



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI

Estado do Rio de Janeiro

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 594, de 12 de novembro de 2024.

PUBLICADO
EM 25/11/2024
EDIÇÃO 397
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICIPAL

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

Ementa: Autoriza a aplicação dos recursos nas atividades/projetos por meio de Abertura de Crédito Adicional Suplementar.

Faço saber que a Câmara Municipal de Cambuci, Estado do Rio de Janeiro, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º -Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente, na Unidade Orçamentária Fundo Municipal de Educação, no valor de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), conforme discriminação abaixo:

SUPLEMENTAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade	Ficha	Função Programática	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa	Natureza	Fonte/STN	Valor
FME	404	12.361.0012.2767.2767	Royalties Lei 12.858/13 - Educação 75%	Material de Consumo	3.3.90.30.00	1.573	1.200.000,00
FME	405	12.361.0012.2767.2767	Royalties Lei 12.858/13 - Educação 75%	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	1.573	300.000,00
TOTAL							1.500.000,00

Art. 2º - Os recursos para dar sustentação ao artigo anterior serão obtidos através de anulação parcial de dotações orçamentárias abaixo relacionadas:

ANULAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade	Ficha	Função Programática	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa	Natureza	Fonte/STN	Valor
FME	406	12.361.0012.2767.2767	Royalties Lei 12.858/13 - Educação 75%	Obras e Instalações	4.4.90.51.00	1.573	1.500.000,00
TOTAL							1.500.000,00

Art.3º-Esta Lei entrará em vigor na data de sua afixação no quadro de avisos e posterior publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cambuci – RJ, 12 de novembro de 2024.


Maxwell Vieira Guimarães
Prefeito Municipal

Praça da Bandeira, 120 - Centro - Cambuci - RJ - CEP: 28430-000
Telefone (22) 2767-2855
E-mail: gabinete@prefeituradecambuci.rj.gov.br